



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [prefmaraba@hotmail.com](mailto:prefmaraba@hotmail.com)

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO N.º 033/2020.

De 26 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2020, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2020 e dá outras providências.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei n.º 1433, de 24/06/2020, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 1415/2019, de 14/08/2019, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal número 1423/2019 de 06 de dezembro de 2019, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, um crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0066	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E	
	10.301.0066.1.068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
(.....)	3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E	
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
		Material de Consumo	
		Fonte 02 – Recursos Vinculados Estadual	70.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa	
		Jurídica	30.000,00
		Fonte 02 – Recursos Vinculados Estadual	
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>100.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [prefmaraba@hotmail.com](mailto:prefmaraba@hotmail.com)

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 3º.** – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</b>		
<b>Categoria</b>	<b>DESCRIÇÃO RECEITA</b>	<b>Valor Previsto</b>
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2428.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	
24028.99.11...	Aquisição de Insumos e Contratação de Serviços	100.000,00
	<b>TOTAL DO EXCESSO</b>	<b>100.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 26 (vinte e seis) dias do mês junho de 2020.

**MIGUEL DUARTE COSTA**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*